

# **Serviços Ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

## **Proteção Social Especial**

Os serviços ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento Social do Município de Vitorino/PR, estão previstos em Lei Municipal, onde propõe critérios orientados para a regulamentação da previsão de benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social.

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos humanos sociais.

Os benefícios eventuais, integrados aos serviços e programas disponíveis na Política de Assistência Social no Município de Vitorino/PR são:

### **Auxílio Natalidade;**

O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em bens de consumo, para reproduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal, provocadas por nascimento de membro da família.

O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

*I* – Atensões necessárias ao recém-nascido;

*II* – Apoio à família no caso da morte da mãe;

*III* – O auxílio-natalidade será em forma de enxoval do bebê, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família beneficiária.

*IV* – outras providências que os operadores da Política Municipal de Assistência Social julgar necessárias. O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento.

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão. Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência e carteira do pré-natal.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

### **Legislação;**

Leis Municipais N°1285/2013 e 1805/2020.

### **Auxílio Funeral**

O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, consistindo no aporte das despesas funerárias.

#### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271103. Horário de atendimento; 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

#### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS, e Certidão de óbito.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

#### **Legislação;**

Leis Municipais N°1285/2013 e 1341/2014.

### **Auxílio Transporte**

O benefício eventual em forma de auxílio transporte constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de ticket de passagem ao requerente e sua família em situação vulnerabilidade social e econômica.

- Quando se trata de emigrante acompanhado ou não de sua família serão dadas condições dignas de retorno à cidade de origem.
- Fica vedado o fornecimento para visita a familiares, mudança de residência e passeios recreativos.
- O benefício previsto no *caput* será fornecido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS mediante requerimento próprio e Parecer Social.
- O benefício fica limitado a três por ano, por indivíduo, atendendo os requisitos do artigo 4º da Lei Municipal.

#### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271103. Horário de atendimento; 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

#### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, em casos de audiência necessita do mandado de intimação.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

#### **Legislação;**

Lei Municipal N°1285/2013 e suas alterações.

## **Auxílio Documento**

O auxílio-documentação será fornecido mediante encaminhamento ao setor de identificação, através de isenção da taxa de identidade e o fornecimento sob expensas do Município de fotos 3X4 para a confecção da mesma, incluindo fotos para a confecção da carteira de trabalho, RG, carteira do idoso, ou outro que necessite, garantindo aos cidadãos e às famílias a obtenção dos documentos que necessitam.

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271103. Horário de atendimento; 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

### **Legislação;**

Lei Municipal N°1285/2013 e suas alterações.

## **Auxílio Água e Luz**

O benefício eventual auxílio-água e luz será concedido sob forma de pagamento de no máximo três faturas, para regularização da família para ser encaminhada para programa de baixa renda/tarifa social.

O benefício será concedido por uma única vez no ano por residência, para suprir situação de vulnerabilidade e risco social, devidamente constatada pelos profissionais do Município.

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

### **Legislação;**

Lei Municipal N°1285/2013 e suas alterações.

## **Auxílio Alimentação (cesta básica)**

O benefício eventual auxílio-alimentação, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, de fornecimento de alimentação, através da entrega de Cesta Básica contendo alimentos, destinada à família em situação de vulnerabilidade e risco social provocada pela falta de condições socioeconômicas, mediante parecer social.

O benefício previsto neste artigo é destinado as famílias que atendam os critérios do artigo 4º e ainda, cumulativamente ou não:

*I* – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

*II* – Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

*III* – Necessidade de uma alimentação específica voltada por doenças crônicas;

*IV* – Desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

*V* – Nos casos de emergência e calamidade pública;

*VI* – Para atender grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Poderão ser concedidas a cada família até 06 cestas básicas anuais.

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

### **Legislação;**

Lei Municipal N°1285/2013 e suas alterações.

## **Auxílio de Aluguel Social**

As famílias em situação de Vulnerabilidade social, que se subsumam aos requisitos do artigo 3º da Lei Municipal 1321/2013, poderão receber aluguel social, pelo prazo de até 6 (seis) meses.

O aluguel social, será pago no máximo em valor equivalente a 75% (setenta e cinco) por cento do salário mínimo nacional vigente e poderá ser prorrogado, sucessivamente por períodos de 6(seis) meses, mediante parecer favorável do Conselho de Habitação do município, diretamente ao eventual locatário.

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271103. Horário de atendimento; 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS.

### **E-mail;**

[social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

### **Legislação;**

Lei Municipal Nº1285/2013 e 1365/2013 e 1398/2014

## **Auxílio Habitação**

O Auxílio habitação será concedido a pessoa idosa que se encontre em situação de extrema vulnerabilidade social.

Por extrema vulnerabilidade social entende a situação do idoso que:

Não tenha família

Cuja família tenha consideráveis dificuldades de abrigá-lo dignamente.

O benefício poderá ser pago diretamente a Casa lar ou outra instituição de abrigo conveniada, escolhida de forma fundamentada, em complementação ao valor do benefício assistencial ou previdenciário recebido pelo idoso.

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271103. Horário de atendimento; 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS.

### **E-mail;**

[social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

### **Legislação;**

Lei Municipal N° 1285/2013 e 1365/2013.

## **Outros Benefícios Eventuais para necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade Pública.**

Entendem-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidade e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência aquelas provenientes de situações calamitosas provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.

É possível a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

I – abrigos adequados;

II – alimentos e água;

III – cobertores, colchões e vestuários; e/ou

IV – outros utensílios não previstos nos incisos anteriores.

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271103. Horário de atendimento; 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

**Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

**Legislação;**

Lei Municipal N°1285/2013 e suas alterações.

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

**Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

**Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

**Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

## **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, número do NIS.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

## **Cadastro Único**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

## **Programa Bolsa Família**

O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais:

**Complemento da renda** — todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.

**Acesso a direitos** — as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.

Importante — as condicionalidades não têm uma lógica de punição; e, sim, de garantia de que direitos sociais básicos cheguem à população em situação de pobreza e extrema pobreza. Por isso, o poder público, em todos os níveis, também tem um compromisso: assegurar a oferta de tais serviços.

## **Programa Leite das Crianças**

O Programa Leite das Crianças - PLC, tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda per capita não ultrapassa meio salário mínimo regional, além do fomento à agricultura familiar, proporcionando geração de emprego e renda, a busca pela qualidade do produto pela remuneração equivalente, a inovação dos meios de produção e a fixação do homem no campo.

Como se vê, pela sua natureza, o Programa é intersetorial, englobando ações das Secretarias da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, da Educação – SEED, da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e da Saúde – SESA.

## **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

## **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, carteira de trabalho, documentação de todos que residem no mesmo local.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

## **Tarifa Social Baixa Renda Energia Elétrica**

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um benefício criado pelo Governo Federal, que concede descontos na conta de luz às famílias de baixa renda de todo o Brasil, até o limite de consumo de 220 kWh. Os dispositivos legais que tratam sobre o assunto são: Lei 10438/2002, Lei 12.212/2010 e Resolução ANEEL 414/2010.

- Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional e cadastro atualizado há menos de 2 anos, ou
- Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar de até três salários mínimos e cadastro atualizado há menos de 2 anos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos;
- Quem receba o Benefício da Prestação Continuada (Amparo Social ao Idoso ou Amparo Social à Pessoa com deficiência).

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, carteira de trabalho, documentação de todos que residem no mesmo local, e/ou NIS.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

## **Tarifa Social Baixa Renda Agua**

É uma tarifa residencial diferenciada para a população de baixa renda.

Os critérios utilizados para ter direito ao benefício da tarifa social são os seguintes:

- Imóvel: somente devem ser cadastrados os imóveis com área construída de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), para fins residenciais.
- Consumo: o consumo mensal de água deve ser de até 10m<sup>3</sup>/mês. Para famílias com mais de 4 (quatro) pessoas e consumo superior a 10m<sup>3</sup>/mês, deverá ser considerado o consumo de até 2,5m<sup>3</sup>/mês por residente no imóvel.
- Renda: a renda da família residente no imóvel será de até ½ salário mínimo por pessoa ou de até 2 salários mínimos (federal) para imóveis com até 4 ocupantes, vigente na data de solicitação do benefício.

### **Endereço de Atendimento;**

Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271616. Horário de atendimento; das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência, carteira de trabalho, documentação de todos que residem no mesmo local.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

## **Proteção Social Especial**

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do Suas, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. Tem o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

### **Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora**

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é voltado para crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas. Neste serviço, famílias previamente cadastradas recebem essas crianças e adolescentes em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem.

Esta modalidade de acolhimento é particularmente adequada àquelas crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

#### **Endereço de Atendimento;**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271103. Horário de atendimento; 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

#### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)

### **Plano de Atendimento de Medidas Socioeducativas**

As medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, conforme artigos 112, inciso III e IV, do ECA e da Lei nº. 12.594/12 do SINASE, sem prejuízo de outras iniciativas voltadas à prevenção de crianças e adolescentes.

#### **Endereço de Atendimento;**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Fracaro, 165, Bairro Azulão.  
Telefone (46) 32271103. Horário de atendimento; 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

#### **Documentos;**

Documentação pessoal, CPF, RG, comprovante de residência.

**E-mail;** [social@vitorino.pr.gov.br](mailto:social@vitorino.pr.gov.br)